LEI № 1.925/2011, de 26 de Setembro 2011.

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

<u>CESER ADRIANO BEUREN</u>, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária, visando à construção de abrigos para utilização pelos Estudantes da Rede Municipal de Educação.

06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02-ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
12 361 0047 1.171 – Construção de Abrigos para Estudantes
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Art. 2º- Para cobertura das despesas do crédito aberto no artigo anterior, far-se-á reduções orçamentárias, através de Decreto do Executivo no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º - As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO do presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 26 de setembro de 2011.

Ceser Adriano Beuren, **Prefeito Municipal.**

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá, Secretário da Administração.